



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 173/16.

De 17 de Maio de 2.016.

“Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 127/10, de 17/12/2010 e dá outras providências”.

GILBERTO TOBIAS MORATO, Prefeito Municipal de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 127/10, incluído pela Lei Complementar 162/14, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Fica estabelecido que para terrenos com metragem igual ou superior a 2.900 m² (dois mil e novecentos metros quadrados), desde que destinados a Chácaras de Recreios, o valor de R\$ 10,00 (dez reais) para o metro quadrado para fins de ITBI.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Anhembi, 17 de Março de 2.016.

GILBERTO TOBIAS MORATO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhembi, na data supra.

CLAYTON ANDRÉ D. DE OLIVEIRA
Escriturário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

